



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 779 - 07 de Dezembro de 2018 - X

ATOS DO PODER EXECUTIVO



EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº. 1.474 DE 26 DE JUNHO DE 2003

RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Prefeito Mauro César de Castro Soares

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO

Secretário Rui Dias Queiroz Silva

DIAGRAMAÇÃO, EDITORAÇÃO E IMPRESSÃO

R. B. AZEVEDO COMÉRCIO, SERVIÇOS
LOCAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 20.028.786/0001-62

LOCAIS DE RETIRADA

O Diário Oficial do Município pode ser retirado nos seguintes locais:

Prefeitura Municipal
Câmara Municipal
Adm. Regional de Japuiba
Adm. Regional de Papucaia

DECRETO Nº 3.857 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DE PERICULOSIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e, ainda considerando, a necessidade de regulamentar a Lei nº 1.033/1996.

CONSIDERANDO, que as atividades ou operações insalubres são aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham o servidor a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados e também em razão da natureza, intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos;

CONSIDERANDO, que o art. 65 da Lei Complementar nº 001/91, aos funcionários da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu que trabalharem com habitualidade em locais insalubres ou com risco de vida, será assegurado um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo. Acrescenta o art. 66 da mesma norma que deverá haver permanente controle da atividade do funcionário em operações ou locais considerados penosos, insalubres ou perigosos, para justificar sua percepção;

CONSIDERANDO, que o art. 11 da Lei nº 1.033/96, prevê a concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade, condicionado para tanto, a necessidade da edição de norma para regulamentar os percentuais dos adicionais previstos no caput do referido artigo;

CONSIDERANDO, que as referidas parcelas vinham sendo pagas sem controle das atividades desenvolvidas pelos servidores, ignorando o disposto no art. 11, §2º, da Lei nº 1033/96, assim como concedidas em percentuais arbitrados e sem regulamentação, eis que não fora editado nenhum diploma legal quanto à forma de cálculo, como resta consignado no art.11, §1º, da Lei nº 1033/96;

CONSIDERANDO, ainda, que diante do princípio da legalidade em que está atrelada a Administração Pública, a ausência de previsão legal impede o pagamento do adicional de insalubridade, eis que o fato do § 3º do artigo 37 da CFRB/88 não o elencar como direito conferido ao servidor público faz com que somente lei específica possa implementar tal direito;

DECRETA:

Art.1º-A concessão do adicional de insalubridade e de periculosidade, aos servidores públicos da administração direta, obedeça às normas capituladas pela Lei Complementar nº 1.033/1996 e sua regulamentação.

Parágrafo único - Os adicionais de insalubridade e periculosidade, não podendo o servidor acumulá-los, nem mesmo quando o trabalho ou atividade apresentem características semelhantes ao mesmo tempo, devendo optar por aquele que lhe trazer maior benefício.

Art.2º-O exercício de trabalho ou atividade em condições de insalubridade, assegura ao servidor público o direito ao adicional, respectivamente:

- I - 10%, quando em grau mínimo;
- II - 20%, quando em grau médio; e
- III - 40%, quando em grau máximo, do grau de insalubridade.

§ 1º - Os percentuais descritos no caput, incidirão sobre o salário mínimo, com aplicação dos percentuais correspondentes aos graus de insalubridade, sem os acréscimos decorrentes de qualquer outro adicional, gratificação ou pagamento a título de vantagem pessoal.

§ 2º - No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para efeito de pagamento do adicional, sendo vedada a percepção cumulativa.

Art.3º-O exercício de trabalho ou atividade em condições de periculosidade, assegura ao servidor público, o direito ao adicional de 30%, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, incidentes sobre o seu vencimento básico, sem os acréscimos decorrentes de qualquer outro adicional, gratificação ou pagamento a título de vantagem pessoal.

Art.4º-Somente fará jus ao adicional de insalubridade ou periculosidade, o servidor que esteja no efetivo exercício de funções, que impliquem em trabalho ou atividade insalubre ou perigosa, devendo cessar imediatamente o seu recebimento, ainda que apenas temporariamente, quando essas condições não mais persistirem.

§1º-Terá direito a continuidade de percepção dos adicionais de que trata este Decreto, o servidor em afastamento remunerado e considerado como de efetivo exercício, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cachoeiras de Macacu, e legislação complementar, desde que não perca a sua lotação no órgão.

§2º-São causas de cessação do pagamento de adicional de insalubridade e periculosidade:

- I - adoção de medidas de proteção à saúde que eliminem a nocividade das condições de trabalho;
- II - alteração nas funções do servidor que não exponha a um outro risco que lhe confira a percepção de adicional;
- III - licença ou afastamento, não excepcionado pelo parágrafo anterior.

§3º-Caberá ao superior hierárquico do servidor que estiver recebendo o adicional de insalubridade ou periculosidade, o dever de comunicar ao serviço de Recursos Humanos do órgão da Secretaria Municipal de Administração e Gerência de Recursos Humanos, por escrito e de imediato, a eventual transferência do servidor para local de trabalho diverso daquele que lhe dá direito à percepção do adicional, ou de causas que justifiquem a cessação do pagamento, sob pena de responsabilidade.

Art.5º-Os Secretários Municipais, poderão solicitar perícia técnica para verificação de condições de trabalho ou atividade insalubre ou perigosa, à Comissão de Avaliação de insalubridade e periculosidade da perícia Médica da Secretaria Municipal de Administração, que deverá ser nomeada através de ato do Poder Executivo Municipal.

Art.6º-A caracterização de eventuais condições de insalubridade ou periculosidade nos locais de trabalho será feita por perícia a cargo do médico do trabalho ou ainda, por empresa ou profissional habilitado e contratado pelo Município de Cachoeiras de Macacu, observados as normativas do Ministério do Trabalho.

Art.7º-O laudo para concessão dos adicionais ao servidor deverá ser refeito sempre que houver alteração dos riscos presentes em virtude de mudança do local de trabalho ou das suas atividades laborais.

Art.8º-Compete ao Secretário de Administração, cumprido o disposto neste Decreto, autorizar a concessão do adicional de insalubridade e de periculosidade.

Art.9º-A servidora gestante ou lactante será afastada, sem prejuízo do adicional a que faz jus, nos termos, deste Decreto, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais considerados insalubres e perigosos, passando a exercer suas atividades em outro local que não fique exposta a essas condições, mediante ato próprio da autoridade competente.

Art.10-O Poder Executivo adotará medidas tendentes a eliminar ou pelo menos minimizar a insalubridade e a periculosidade porventura existentes nas condições de trabalho, seja através da alteração de métodos e processos de trabalho, seja através do fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) ou de equipamentos de proteção coletiva (EPC).

Art.11-As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.12-As parcelas relativas aos adicionais estabelecidos neste Decreto, são consideradas parcelas de caráter transitório, não havendo incorporação na remuneração para fins de incidência previdenciárias.

Art.13-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.801, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
- ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO-
PROGRAMA DE 2018 DO TIPO ALTERAÇÃO
SUPLEMENTAR.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 1º, da Lei Municipal nº. 2.363, de 27 de dezembro de 2017, que dá nova redação ao Artigo 8º, da Lei Municipal nº 2.351, de 22 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20 - PREFEITURA MUNICIPAL	
20.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
0011-04.131.0001.2.122.3.3.90.39.00.00.00.0004	R\$ 90.000,00
Total da Suplementação:	R\$ 90.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20 - PREFEITURA MUNICIPAL	
20.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO	
0197-04.182.0025.2.115.3.3.90.30.00.00.00.0004	R\$ 90.000,00
Total da Anulação:	R\$ 90.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2018.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção no detalhamento da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) do Artigo 2º



DECRETO Nº 3.853, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 2018 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 1º, da Lei Municipal nº. 2.363, de 27 de dezembro de 2017, que dá nova redação ao Artigo 8º, da Lei Municipal nº 2.351, de 22 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

40 - FUNDAÇÕES	
40.41 - FUNDAÇÃO MACATUR	
0002-04.122.0001.2.019.3.3.90.30.00.00.00.0004	R\$ 55.000,00
0003-04.122.0001.2.019.3.3.90.36.00.00.00.0004	R\$ 40.000,00
0004-04.122.0001.2.019.3.3.90.39.00.00.00.0004	R\$ 75.000,00

Total da Suplementação: R\$ 170.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20 - FUNDAÇÕES	
40.41 - FUNDAÇÃO MACATUR	
0015-13.392.0024.2.105.3.3.90.39.00.00.00.0004	R\$ 130.000,00
0016-13.392.0024.2.105.4.4.90.51.00.00.00.0004	R\$ 20.000,00
0024-23.695.0024.2.106.4.4.90.51.00.00.00.0004	R\$ 20.000,00

Total da Anulação: R\$ 170.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2018.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.854, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 2018 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 1º, da Lei Municipal nº. 2.363, de 27 de dezembro de 2017, que dá nova redação ao Artigo 8º, da Lei Municipal nº 2.351, de 22 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

30 - AUTARQUIAS	
30.32 - SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO	
0018-26.452.0007.2.021.3.3.90.30.00.00.00.0000	R\$ 88.000,00

Total da Suplementação: R\$ 88.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

30 - AUTARQUIAS	
30.32 - SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO	
0004-26.122.0001.2.031.3.1.90.13.01.00.00.0000	R\$ 30.000,00
0016-26.122.0001.2.031.3.3.90.47.00.00.00.0000	R\$ 58.000,00

Total da Anulação: R\$ 88.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2018.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.855, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 2018 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 1º, da Lei Municipal nº. 2.363, de 27 de dezembro de 2017, que dá nova redação ao Artigo 8º, da Lei Municipal nº 2.351, de 22 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 398.039,37 (trezentos e noventa e oito mil, trinta e nove reais e trinta e sete centavos) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

50 - FUNDOS MUNICIPAIS	
50.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
0018-10.122.0001.2.036.3.3.90.14.00.00.00.0002	R\$ 45.000,00
0080-10.302.0009.2.054.3.3.90.30.00.00.00.0002	R\$ 20.000,00
0088-10.302.0009.2.054.3.3.90.39.00.00.00.0002	R\$ 72.000,00
0094-10.302.0009.2.055.3.3.90.32.00.00.00.0002	R\$ 126.039,37
0099-10.302.0009.2.055.3.3.90.39.00.00.00.0002	R\$ 135.000,00

Total da Suplementação: R\$ 398.039,37

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso Real de Arrecadação, de acordo com o inciso II, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, conforme Quadro Anexo I e Balancete da Receita até Outubro/2018.

Excesso Real de Arrecadação: Fonte 20 (Quadro Anexo I)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2018.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

Suicídio.

Saber, agir e prevenir.



Onde procurar ajuda:

Serviços de Saúde
CAPS e Unidades Básicas de Saúde
(Saúde da família, Postos e Centros de Saúde).

Emergência
Emergência SAMU 192, UPA,
Pronto Socorro e Hospitais.

Centro de Valorização da Vida - CVV
Telefone: 188 (ligação gratuita) ou www.cvv.org.br
para chat, Skype e e-mail.

Ligação 188 gratuita em todos os Estados
brasileiros, em parceria com o SUS e o CVV.

O suicídio é um fenômeno complexo que pode afetar indivíduos de diferentes origens, classes sociais, idades, orientações sexuais e identidades de gênero.

O suicídio pode ser prevenido, procure ou incentive a pessoa a PROCURAR AJUDA de um profissional ou serviço de saúde.

Se o risco de suicídio é grande, oriente que a pessoa não deve ficar sozinha.



#suicídio /minsaude

QUADRO ANEXO I

Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação (Real)

Fonte de Recurso 20 – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Movimentação Contábil da Receita até 31/10/2018

Fonte: Balancete da Receita de Outubro/2018 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Descrição	Valor Previsto	Valor Arrecadado	Excesso Real
4.1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	Remuneração de Dep. De Rec. Vinc. - Bloco At. Básica	42.287,54	594,59	-41.692,95
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	TRS - RFF - BAB - PAB-Fixo	873.907,18	1.226.398,30	352.491,12
4.1.7.1.8.03.1.1.01.02.00	TRS - RFF - BAB - PAB-Variável-Saúde da Família - SF	599.793,43	0,00	-599.793,43
4.1.7.1.8.03.1.1.01.03.00	TRS - RFF - BAB - PAB-Variável-Agentes Comunitários de Saúde-AC	855.121,41	0,00	-855.121,41
4.1.7.1.8.03.1.1.01.04.00	TRS - RFF - BAB - PAB-Variável - Saúde Bucal - SB	138.655,83	0,00	-138.655,83
4.1.7.1.8.03.1.1.01.05.00	TRS - RFF - BAB - PAB-Variável-Núcleo de Apoio ao Saúde	146.300,00	0,00	-146.300,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.06.00	TRS - RFF - BAB - PAB-Variável-Progr.Melhoria Acesso/Qualidade	74.404,00	0,00	-74.404,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.07.00	TRS - RFF - BAB - PAB-Variável- Incentivo Adicional ao Prog	37.202,00	0,00	-37.202,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.08.00	TRS - RFF - BAB - PAB-Fixo - Incremento Temporário do P	1.261.006,73	3.005.170,00	1.744.163,27
4.1.7.1.8.03.1.1.01.09.00	TRS - RFF - BAB - Outros Programas Financiados Transf.	1.336,01	26.400,00	25.063,99
4.1.7.1.8.03.1.1.01.10.00	TRS - RFF - BAB - Piso de Atenção Variável - PAB	0,00	2.931.432,36	2.931.432,36
4.2.4.1.8.03.1.1.01.01.00	TRS - BAB - Programa de Requalificação de UBS - Reforma	125.400,00	0,00	-125.400,00
TOTAL		4.155.414,13	7.189.995,25	3.034.581,12
(A) - TOTAL DE EXCESSO REAL (BRUTO)				3.034.581,12
(B.1) – TOTAL DE EXCESSO ABERTO NA FONTE DE RECURSOS 20 (ATÉ O PERÍODO), CF. DECRETO Nº 3.791/18				-795.501,57
(B.2) – TOTAL DE EXCESSO ABERTO NA FONTE DE RECURSOS 20 (ATÉ O PERÍODO), CF. DECRETO Nº 3.815/18				-419.794,58
(B.3) – TOTAL DE EXCESSO ABERTO NA FONTE DE RECURSOS 20 (ATÉ O PERÍODO), CF. DECRETO Nº 3.823/18				-410.622,73
(B.4) – TOTAL DE EXCESSO ABERTO NA FONTE DE RECURSOS 20 (ATÉ O PERÍODO), CF. DECRETO Nº 3.834/18				-1.010.622,87
(C) = (A) – (B) - VALOR DISPONÍVEL PARA ABERTURA DE EXCESSO REAL DE ARRECAÇÃO				398.039,37

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Outubro

Página: 1/1

RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACHOEIRAS DE MACACU

Balancete da Receita de Outubro - Administração Direta

Rubricas	Descrição	Fonte de Recursos	Mês Anterior	Do Mês	Até o Mês	Prevista	A Arrecadar	A Maior
Receitas Orçamentárias								
4.0.0.0.00.0.00.00.00	RECEITAS		6.791.955,88	398.039,37	7.189.995,25	4.155.414,13	0,00	3.034.581,12
4.1.0.0.00.0.00.00.00	Receitas Correntes		6.791.955,88	398.039,37	7.189.995,25	4.030.014,13	0,00	3.159.981,12
4.1.3.0.00.0.00.00.00	Receita Patrimonial		565,41	29,18	594,59	42.287,54	41.692,95	0,00
4.1.3.2.0.00.0.00.00.00	Valores Mobiliários		565,41	29,18	594,59	42.287,54	41.692,95	0,00
4.1.3.2.1.00.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		565,41	29,18	594,59	42.287,54	41.692,95	0,00
4.1.3.2.1.00.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		565,41	29,18	594,59	42.287,54	41.692,95	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		565,41	29,18	594,59	42.287,54	41.692,95	0,00
1 4.1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	Rem. de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - Bloco Atenção Básica	0020	565,41	29,18	594,59	42.287,54	41.692,95	0,00
4.1.7.0.00.0.00.00.00	Transferências Correntes		6.791.390,47	398.010,19	7.189.400,66	3.987.726,59	0,00	3.201.674,07
4.1.7.1.0.00.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		6.791.390,47	398.010,19	7.189.400,66	3.987.726,59	0,00	3.201.674,07
4.1.7.1.8.03.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		6.791.390,47	398.010,19	7.189.400,66	3.987.726,59	0,00	3.201.674,07
4.1.7.1.8.03.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses F		6.791.390,47	398.010,19	7.189.400,66	3.987.726,59	0,00	3.201.674,07
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses		6.791.390,47	398.010,19	7.189.400,66	3.987.726,59	0,00	3.201.674,07
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Transf. Recursos do SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco Atenção E		6.791.390,47	398.010,19	7.189.400,66	3.987.726,59	0,00	3.201.674,07
10 4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	T. R. S. - R. F. F. - B. A. B. - PAB - Fixo	0020	1.103.758,47	122.639,83	1.226.398,30	873.907,18	0,00	352.491,12
11 4.1.7.1.8.03.1.1.01.02.00	T. R. S. - R. F. F. - B. A. B. - PAB Variável Saúde da Família - SF	0020	0,00	0,00	0,00	599.793,43	599.793,43	0,00
12 4.1.7.1.8.03.1.1.01.03.00	T. R. S. - R. F. F. - B. A. B. - PAB Variável Agentes Comunitários de S:	0020	0,00	0,00	0,00	855.121,41	855.121,41	0,00
13 4.1.7.1.8.03.1.1.01.04.00	T. R. S. - R. F. F. - B. A. B. - PAB Variável Saúde Bucal - SB	0020	0,00	0,00	0,00	138.655,83	138.655,83	0,00
14 4.1.7.1.8.03.1.1.01.05.00	T. R. S. - R. F. F. - B. A. B. - PAB Variável - Núcleo de Apoio ao Saúde	0020	0,00	0,00	0,00	146.300,00	146.300,00	0,00
15 4.1.7.1.8.03.1.1.01.06.00	T. R. S. - R. F. F. - B. A. B. - PAB Variável Progr.Melhoria Acesso/Qual	0020	0,00	0,00	0,00	74.404,00	74.404,00	0,00
16 4.1.7.1.8.03.1.1.01.07.00	T. R. S. - R. F. F. - B. A. B. - PAB Variável - Incentivo Adicional ao Pro:	0020	0,00	0,00	0,00	37.202,00	37.202,00	0,00
17 4.1.7.1.8.03.1.1.01.08.00	T. R. S. - R. F. F. - B. A. B. - PAB Fixo - Incremento Temporário do Pis	0020	3.005.170,00	0,00	3.005.170,00	1.261.006,73	0,00	1.744.163,27
18 4.1.7.1.8.03.1.1.01.09.00	T. R. S. - R. F. F. - B. A. B. - Outros Programas Financiados Transf. Ft	0020	26.400,00	0,00	26.400,00	1.336,01	0,00	25.063,99
37 4.1.7.1.8.03.1.1.01.10.00	T. R. S. - R. F. F. - B. A. B. - Piso de Atenção Básica Variável - PAB	0020	2.656.062,00	275.370,36	2.931.432,36	0,00	0,00	2.931.432,36
4.2.0.0.00.0.00.00.00	Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	125.400,00	125.400,00	0,00
4.2.4.0.00.0.00.00.00	Transferências de Capital		0,00	0,00	0,00	125.400,00	125.400,00	0,00
4.2.4.1.0.00.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		0,00	0,00	0,00	125.400,00	125.400,00	0,00
4.2.4.1.8.00.0.00.00.00	Transferências da União		0,00	0,00	0,00	125.400,00	125.400,00	0,00
4.2.4.1.8.03.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		0,00	0,00	0,00	125.400,00	125.400,00	0,00
4.2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		0,00	0,00	0,00	125.400,00	125.400,00	0,00
4.2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Princip:		0,00	0,00	0,00	125.400,00	125.400,00	0,00
4.2.4.1.8.03.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Bloco de Atenção Básica		0,00	0,00	0,00	125.400,00	125.400,00	0,00
33 4.2.4.1.8.03.1.1.01.01.00	T. R. S. - B. A. B. - Progr. Requal. UBS - Reforma	0020	0,00	0,00	0,00	125.400,00	125.400,00	0,00
Total das Receitas Orçamentárias:			6.791.955,88	398.039,37	7.189.995,25	4.155.414,13	0,00	5.053.150,74

DECRETO Nº 3.856, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 2018 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 1º, da Lei Municipal nº. 2.363, de 27 de dezembro de 2017, que dá nova redação ao Artigo 8º, da Lei Municipal nº 2.351, de 22 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$15.860,00 (quinze mil e oitocentos e sessenta reais) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20 - PREFEITURA MUNICIPAL	
20.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0071-04.122.0001.2.024.3.3.90.30.00.00.00.0004	R\$ 8.150,00
0073-04.122.0001.2.024.3.3.90.39.00.00.00.00.0004	R\$ 7.710,00

Total da Suplementação: R\$ 15.860,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20 - PREFEITURA MUNICIPAL	
20.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO	
0115-15.451.0015.2.075.3.3.90.30.00.00.00.0004	R\$ 15.860,00

Total da Anulação: R\$ 15.860,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2018.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.858, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 2018 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 1º, da Lei Municipal nº. 2.363, de 27 de dezembro de 2017, que dá nova redação ao Artigo 8º, da Lei Municipal nº 2.351, de 22 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

10 - CÂMARA MUNICIPAL	
10.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU	
0008-01.031.0023.2.099.3.1.90.94.00.00.00.0000	R\$ 18.000,00
0009-01.031.0023.2.099.3.3.90.14.00.00.00.0000	R\$ 50.000,00

Total da Suplementação: R\$ 68.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

10 - CÂMARA MUNICIPAL	
10.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU	
0005-01.031.0023.2.099.3.1.90.11.01.00.00.0000	R\$ 18.000,00
0014-01.031.0023.2.099.3.3.90.39.00.00.00.0000	R\$ 50.000,00

Total da Anulação: R\$ 68.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2018.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.859, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 2018 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 1º, da Lei Municipal nº. 2.363, de 27 de dezembro de 2017, que dá nova redação ao Artigo 8º, da Lei Municipal nº 2.351, de 22 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20 - PREFEITURA MUNICIPAL	
20.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
0478-28.843.0000.0.001.4.6.90.73.00.00.00.0000	R\$ 8.000,00

Total da Suplementação: R\$ 8.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20 - PREFEITURA MUNICIPAL	
20.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0057-04.122.0001.2.004.3.1.90.92.00.00.00.0000	R\$ 8.000,00

Total da Anulação: R\$ 8.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2018.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.860, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 2018 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 1º., da Lei Municipal nº. 2.363, de 27 de dezembro de 2017, que dá nova redação ao Artigo 8º, da Lei Municipal nº 2.351, de 22 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20 - PREFEITURA MUNICIPAL	
20.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
0042-04.122.0001.2.026.3.3.90.39.00.00.00.0000	R\$ 2.000,00

Total da Suplementação: R\$ 2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º., do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20 - PREFEITURA MUNICIPAL	
20.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0057-04.122.0001.2.004.3.1.90.92.00.00.00.0000	R\$ 2.000,00

Total da Anulação: R\$ 2.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2018.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 3.861, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

CRIA FONTE DE RECURSO E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 2018 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Art. 1º., da Lei Municipal nº. 2.363, de 27 de dezembro de 2017, que dá nova redação ao Art. 8º., da Lei Municipal nº. 2.351, de 22 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada, no Plano de Contas de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, na Unidade: "07 - Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo", a Fonte de Recurso "00 - Recursos Ordinários", em natureza de despesa vinculada ao Projeto/Atividade no Orçamento Corrente, conforme Detalhamento I:

DETALHAMENTO I

PREFEITURA MUNICIPAL	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO	20.07
Instalação, Manutenção e Operação do Sistema de Iluminação.....	20.07.15.451.0006.1.012
Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$ 3.3.90.92
Fonte de Recurso	00

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no montante de R\$ 306.335,51 (trezentos e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos), para reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20 - PREFEITURA MUNICIPAL	
20.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO	
15.451.0006.1.012.3.3.90.92.00.00.00.0000	R\$ 301.535,51
20.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0453-04.122.0001.2.004.3.3.90.36.00.00.00.0000	R\$ 4.800,00

Total da Anulação: R\$ 306.335,51

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º., serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º., do Artigo nº. 43, da Lei nº. 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0057-04.122.0001.2.004.3.1.90.92.00.00.00.0000	R\$ 4.733,93
0062-04.122.0001.2.004.3.3.90.39.00.00.00.0000	R\$ 66,07
20.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO	
0128-15.451.0006.1.012.3.3.90.39.00.00.00.0000	R\$ 301.535,51

Total da Anulação: R\$ 306.335,51

Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2018.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.862, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 2018 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 1º., da Lei Municipal nº. 2.363, de 27 de dezembro de 2017, que dá nova redação ao Artigo 8º, da Lei Municipal nº 2.351, de 22 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 486.597,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e quinhentos e noventa e sete reais) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

50 - FUNDOS MUNICIPAIS	
50.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
0025-10.122.0001.2.036.3.3.90.30.00.00.00.0025	R\$ 149.000,00
0080-10.302.0009.2.054.3.3.90.30.00.00.00.0020	R\$ 63.684,00
0081-10.302.0009.2.054.3.3.90.30.00.00.00.0021	R\$ 73.438,00
0082-10.302.0009.2.054.3.3.90.30.00.00.00.0024	R\$ 26.134,00
0086-10.302.0009.2.054.3.3.90.39.00.00.00.0000	R\$ 26.500,00
0096-10.302.0009.2.055.3.3.90.32.00.00.00.0023	R\$ 49.859,00
0124-10.305.0009.2.062.3.3.90.30.00.00.00.0022	R\$ 97.982,00

Total da Suplementação: R\$ 486.597,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º., do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

50 - FUNDOS MUNICIPAIS	
50.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
0007-10.122.0001.1.004.4.4.90.51.00.00.00.0025	R\$ 100.759,00
0011-10.122.0001.1.004.4.4.90.52.00.00.00.0020	R\$ 48.304,00
0012-10.122.0001.1.004.4.4.90.52.00.00.00.0021	R\$ 14.598,00
0013-10.122.0001.1.004.4.4.90.52.00.00.00.0022	R\$ 68.152,00
0015-10.122.0001.1.004.4.4.90.52.00.00.00.0024	R\$ 6.500,00
0016-10.122.0001.1.004.4.4.90.52.00.00.00.0025	R\$ 41.000,00
0020-10.122.0001.2.036.3.3.90.14.00.00.00.0022	R\$ 1.000,00
0029-10.122.0001.2.036.3.3.90.39.00.00.00.0024	R\$ 18.534,00
0030-10.122.0001.2.036.3.3.90.39.00.00.00.0025	R\$ 241,00
0031-10.122.0001.2.036.3.3.90.47.00.00.00.0020	R\$ 14.780,00
0032-10.122.0001.2.036.3.3.90.47.00.00.00.0021	R\$ 35.500,00
0033-10.122.0001.2.036.3.3.90.47.00.00.00.0022	R\$ 500,00
0034-10.122.0001.2.036.3.3.90.47.00.00.00.0023	R\$ 500,00
0035-10.122.0001.2.036.3.3.90.47.00.00.00.0024	R\$ 1.100,00
0036-10.122.0001.2.036.3.3.90.47.00.00.00.0025	R\$ 1.000,00
0037-10.122.0001.2.036.3.3.90.91.00.00.00.0021	R\$ 21.209,00
0128-10.122.0001.2.036.3.3.90.93.00.00.00.0023	R\$ 49.359,00
0065-10.301.0009.2.050.3.3.90.36.00.00.00.0020	R\$ 600,00
0068-10.301.0009.2.051.3.3.71.70.00.00.00.0000	R\$ 26.500,00
0085-10.302.0009.2.054.3.3.90.36.00.00.00.0021	R\$ 431,00
0089-10.302.0009.2.054.3.3.90.39.00.00.00.0021	R\$ 480,00
0100-10.302.0009.2.055.3.3.90.39.00.00.00.0021	R\$ 1.220,00
0108-10.303.0009.2.058.3.3.90.30.00.00.00.0022	R\$ 270,00
0109-10.303.0009.2.058.3.3.90.36.00.00.00.0022	R\$ 1.900,00
0110-10.303.0009.2.058.3.3.90.39.00.00.00.0022	R\$ 25.000,00
0111-10.303.0009.2.059.3.3.90.30.00.00.00.0025	R\$ 1.000,00
0112-10.303.0009.2.059.3.3.90.36.00.00.00.0025	R\$ 1.000,00
0113-10.303.0009.2.059.3.3.90.39.00.00.00.0025	R\$ 1.000,00
0114-10.303.0009.2.060.3.3.90.30.00.00.00.0025	R\$ 1.000,00
0115-10.303.0009.2.060.3.3.90.36.00.00.00.0025	R\$ 1.000,00
0116-10.303.0009.2.060.3.3.90.39.00.00.00.0025	R\$ 1.000,00
0121-10.304.0009.2.061.3.3.90.39.00.00.00.0022	R\$ 623,00
0125-10.305.0009.2.062.3.3.90.36.00.00.00.0022	R\$ 537,00

Total da Anulação: R\$ 486.597,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2018.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.863, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 2018 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 1º., da Lei Municipal nº. 2.363, de 27 de dezembro de 2017, que dá nova redação ao Artigo 8º, da Lei Municipal nº 2.351, de 22 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para Reforço da(s) seguinte(s)

Dotação(ões) Orçamentária(s):

20 - PREFEITURA MUNICIPAL	
20.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO	
0197-04.182.0025.2.115.3.3.90.30.00.00.00.0004	R\$ 90.000,00

Total da Suplementação: R\$ 90.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º., do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

30 - AUTARQUIAS	
30.33 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
0016-17.122.0001.2.039.3.3.90.39.00.00.00.0004	R\$ 40.000,00
0019-17.122.0001.2.039.4.4.90.52.00.00.00.0004	R\$ 5.000,00
0029-17.512.0001.2.041.3.3.90.30.00.00.00.0004	R\$ 20.000,00
0033-17.512.0001.2.041.3.3.90.39.00.00.00.0004	R\$ 5.000,00
0035-17.512.0001.2.041.4.4.90.52.00.00.00.0004	R\$ 20.000,00

Total da Anulação: R\$ 90.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2018.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº3.864 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, amparado no parágrafo único do artigo 4º da nova Planta Genérica de Valores - Lei 2.346 de 14 de novembro de 2017.

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art.4º da Lei 2.346 de 14 de novembro de 2017 prevê a possibilidade de regulamentar, de forma gradativa e sucessiva, a aplicação dos valores venais expressos em seu Anexo II.

D E C R E T A:

Artigo 1o - Os percentuais de reajuste resultantes dos novos valores de metro quadrado de terrenos por logradouro e seção expressos no anexo II da Lei nº 2.346 de 14 de novembro de 2017, para efeito de apuração do lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano e/ou valor venal dos imóveis será aplicado de forma gradativa e sucessiva, durante os próximos seis exercícios a partir dos lançamentos dos impostos no exercício de 2019, atingindo sua totalidade em no exercício de 2024.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº0396/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Nº0046 de 24 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

1-**EXONERAR**, a pedido as senhoras abaixo relacionadas dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Promoção Social e Trabalho, a partir de 30 de Novembro de 2018.

CARGO/NOME

Assessria Técnica I
LUCIENE DO CARMO CONCEIÇÃO

Assessoria Técnica I
NILCE FLORENTINO DO AMARAL

Assessoria Técnica II
CLAÚDIA DA SILVA PAGLIASSE

2-Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

3-Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0397/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar N°0046 de 24 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

1-**EXONERAR**, os senhores abaixo relacionados do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Planejamento, Geoprocessamento e Habitação, partir de 30 de Novembro de 2018.

CARGO/NOME

Assessoria Técnica I
ALINE WERNECK DE SIQUEIRA

Assessoria Técnica II
LIDIA NOGUEIRA VIEIRA DE MELO

Gerente
LUIZ FERNANDO LEITE ZAVOLI

2-**NOMEAR**, os senhores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão com seus respectivos símbolos na Secretaria Municipal de Planejamento, Geoprocessamento e Habitação, a partir de 03 de Dezembro de 2018.

CARGO/NOME

SÍMBOLO

Assessoria Técnica I
LIDIA NOGUEIRA VIEIRA DE MELO

DAS VI

Assessoria Técnica II
LUIZ FERNANDO LEITE ZAVOLI

DAS VII

3-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir das respectivas datas.

4-Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0398/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar N°0046 de 24 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

1-**EXONERAR**, o senhor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, partir de 01 de Novembro de 2018.

CARGO/NOME

Coordenador de Controle de Zoonoses
JANDER PAGLIASSE DOS SANTOS MENDES

2-**NOMEAR**, a senhores abaixo relacionada para exercer o cargo em comissão com seu respectivo símbolo na Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, a partir de 03 de Dezembro de 2018.

CARGO/NOME

SÍMBOLO

Coordenador de Controle de Zoonoses
CAROLINE FARIA SILVA

DAS X

3-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir das respectivas datas.

4-Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0398/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar N°0046 de 24 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

1-**EXONERAR**, o senhor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, partir de 01 de Novembro de 2018.

CARGO/NOME

Coordenador de Controle de Zoonoses
JANDER PAGLIASSE DOS SANTOS MENDES

2-**NOMEAR**, a senhores abaixo relacionada para exercer o cargo em comissão com seu respectivo símbolo na Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, a partir de 03 de Dezembro de 2018.

CARGO/NOME

SÍMBOLO

Coordenador de Controle de Zoonoses
CAROLINE FARIA SILVA

DAS X

3-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir das respectivas datas.

4-Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0399/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo Administrativo N°6031 de 21 de novembro de 2018, com fulcro na Lei Complementar N°0046 de 24 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

1-**EXONERAR**, a pedido a senhora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação, partir de 17 de Novembro de 2018.

CARGO/NOME

Assessoria Técnica I
ÉDINA MOURA VIANNA

2-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de novembro de 2018.

3-Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0399/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo Administrativo N°6031 de 21 de novembro de 2018, com fulcro na Lei Complementar N°0046 de 24 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

1-**EXONERAR**, a pedido a senhora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação, partir de 17 de Novembro de 2018.

CARGO/NOME

Assessoria Técnica I
ÉDINA MOURA VIANNA

2-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de novembro de 2018.

3-Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0400/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar N°0046 de 24 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

1-**EXONERAR**, a pedido o senhor abaixo relacionado do cargo em comissão da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, a partir de 01 de Novembro de 2018.

CARGO/NOME

Gerente
BERNARD GOMES PACIELLO

2-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Novembro de 2018.

3-Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0401/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar N°0046 de 24 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

1-**EXONERAR**, a senhora abaixo relacionada do cargo em comissão da Fundação Macatur, a partir de 01 de Novembro de 2018.

CARGO/NOME

Gerente
GABRIELLE VIEIRA DIAS DA CONCEIÇÃO

2-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Novembro de 2018.

3-Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0402/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar N°0046 de 24 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

1-**EXONERAR**, o senhor abaixo relacionado do cargo em comissão da Região Administrativa de Japuiba, a partir de 05 de Dezembro de 2018.

CARGO/NOME

Administrador Regional
ISAIAS DE AZEVEDO SIQUEIRA

2-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3-Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº0403/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Nº0046 de 24 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

1-**EXONERAR**, o senhor abaixo relacionado do cargo em comissão da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a partir de 30 de Novembro de 2018.

CARGO/NOME

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
EDUARDO DA SILVA FERREIRA

2-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2018..

3-Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº0404/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 0046 de 24 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

1-**NOMEAR**, os senhores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão com seus respectivos símbolos na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de dezembro de 2018.

CARGO/NOME

SÍMBOLO

Coordenação
ÂNGELA DE FÁTIMA GOMES RODRIGUES **DAS X**

Coordenação
LUIS CARLOS MAIA DE OLIVEIRA **DAS X**

2-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2018.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº0406/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 0046 de 24 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

1-**EXONERAR**, o senhor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, a partir de 05 de dezembro de 2018.

CARGO/NOME

Assessoria Técnica I
RODRIGO OLIVEIRA DO AMARAL

2-TORNAR SEM EFEITO, a nomeação do Senhor RODRIGO OLIVEIRA DO AMARAL para responder sem ônus, pelo Cargo de Coordenação da Defesa Civil, na Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, a partir de 01 de dezembro de 2018.

3- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

4- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº0407/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 0058 de 18 de setembro de 2018.

RESOLVE:

1-**NOMEAR**, o senhor abaixo relacionado para exercer o cargo em comissão com seu respectivo símbolo na Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, a partir de 05 de dezembro de 2018.

CARGO/NOME

Coordenador da Defesa Civil
RODRIGO OLIVEIRA DO AMARAL

2-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Cachoeiras, CNPJ 29.128.766/0001-38 torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Ambiente de Cachoeiras de Macacu, a Licença ambiental simplificada Nº 006/2018 para a atividade de **Estocagem de Materiais para reciclagem**, no endereço Estrada do Jororó, Bengala, Japuiba, Cachoeiras de Macacu/RJ, conforme Processo Administrativo Nº 3446/2018.

#MaláriaTemCura
/minsaude
/MinSaudeBR

MALARIA

FAÇA O TRATAMENTO ATÉ O FIM. SEM A DOENÇA VOCÊ VIVE MUITO MELHOR.

#DoeLeiteMaterno
/minsaude
/MinSaudeBR

Doe Leite Materno.
AJUDE QUEM ESPERA POR VOCÊ.

O leite materno ajuda a salvar a vida de muitas crianças prematuras, de baixo peso, internadas e que não podem ser alimentadas diretamente no seio da mãe. Qualquer quantidade ajuda, e muito, na recuperação dessas crianças. Então, faça sua parte e procure um Banco de Leite Humano.

Saiba mais em saude.gov.br/doacaodeleite

136
MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gracias à doação de leite materno, Valéria, nascida de 29 semanas, prematura e de baixo peso, se recuperou mais rápido, teve alta e ganhou a oportunidade de ter um crescimento mais saudável.

PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO

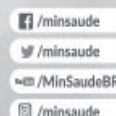
EXTRATO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

ONDE SE LÊ:

Nº CONTRATO	NOME	CARGO	REMUNERAÇÃO R\$	Renovação Em	Prazo Contratual	Plano de Trabalho	P. Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
0001	VALTER DA SILVA CAMPANIHO	MOTORISTA	1.200,00	19/10/18	03 meses	0063	2.217	3.1.90.11.01	00
0002	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE COZINHA	937,00	19/10/18	03 meses	0063	2.217	3.1.90.11.01	00
0003	DOMINIQUE SILVA SOUZA	INSTRUTOR II - DANÇA	937,00	26/10/18	03 meses	0063	2.217	3.1.90.11.01	00

LEIA-SE:

Nº CONTRATO	NOME	CARGO	REMUNERAÇÃO R\$	Renovação Em	Prazo Contratual	Plano de Trabalho	P. Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
0068	VALTER DA SILVA CAMPANIHO	MOTORISTA	1.200,00	19/10/18	03 meses	0063	2.217	3.1.90.11.01	00
0069	APARECIDA DE SOUZA GARCIA	AUXILIAR DE COZINHA	937,00	19/10/18	03 meses	0063	2.217	3.1.90.11.01	00
0070	DOMINIQUE SILVA SOUZA	INSTRUTOR II - DANÇA	937,00	26/10/18	03 meses	0063	2.217	3.1.90.11.01	00

Para mais informações acesse: saude.gov.br/hanseníaseQuer aprender mais? Faça o curso à distância:
<http://www.unasus.gov.br/cursos/hanseníase>TELEHANSEN
0800 026 2001Profissional
de Saúde**Hanseníase**

Identificou. Tratou. Curou.



**QUANDO VOCÊ
BEBE E DIRIGE, ACABA
CHEGANDO AO
FIM PRIMEIRO.**

Campanha do Governo pela conscientização no trânsito.

Você tem o costume de beber e dirigir? Cuidado, você pode chegar ao fim primeiro, e pior, não só para você mas para outras pessoas que não tem nada a ver com a sua irresponsabilidade.

**Ministério
da Saúde**

